



PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária da Paraíba  
2ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO – PB

LAUDO MÉDICO-PERICIAL

PROCESSO N.º: 0802956-63.2024.8.15.0731

AUTOR (A): FRANK CELANDRIO BATISTA DE SOUZA

RÉU (É): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (CI)

DATA DA PERÍCIA: 03/10/2024

MÉDICO PERITO: DR. FELIPE DE PAIVA DIAS

ASSISTENTES TÉCNICOS MÉDICOS

Do (a) autor (a): Não compareceu.

Do (a) réu (é): Não compareceu.

HISTÓRICO:

Alega ser portador (a) de incapacidade, requerendo auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez e/ou auxílio-acidente.

Na petição inicial, é (são) elencada (s) a (s) seguinte (s) patologia (s):

Acidente de trabalho;

I - A QUALIFICAÇÃO DO (A) PERICIADO (A):

Nome do (a) autor (a):	FRANK CELANDRIO BATISTA DE SOUZA		
Nome do Acompanhante:	Nenhum.		
Assistente técnico do (a) autor (a):	Não compareceu.		
Assistente técnico do (a) réu (é):	Não compareceu.		
Data de Nascimento:	23/12/1977 (Formato: DD/MM/AAAA)	Idade:	46 Ano (s)
Grau de Instrução:	EF-II INCOMPLETO		
Profissão (ões) que exerce atualmente:	Marítimo;		
Profissão (ões) que exerce (habitual) ou exerceu recentemente (época do acidente):	Marítimo;		
Profissão (ões) que exercera:	Nenhuma;		

II - A QUEIXA PRINCIPAL DO (A) AUTOR (A) OU DE SEU REPRESENTANTE:



Incapacidade por doença que causa invalidez e/ou necessidade de afastamento e/ou sequela permanente e com limitação funcional.

### III - HISTÓRICO DA DOENÇA E ANTECEDENTES PESSOAIS / FAMILIARES:

História da Doença Atual:

Relata que foi vítima de acidente de trabalho (queda da própria altura e que um “ferro” bateu nas costas) em 2016, tendo sofrido traumatismo e fratura na coluna vertebral.

Necessitou internação hospitalar.

Foi submetido (a) a tratamento cirúrgico. Fez tratamento medicamentoso.

Já se submeteu a tratamento fisioterápico.

Atualmente, vem se queixando de sequelas.

### IV - EXAME CLÍNICO:

Exame Físico:

Periciado (a) entrou na sala deambulando sem dificuldades. Sem necessidade de auxílio de terceiros / do (a) acompanhante ou perito.

Estado geral bom, anictérico, acianótico, eupnéico, afebril, normocorado e normoidratado;

#### Exame da coluna vertebral – com alterações

Cervical: mobilidade preservada; indolor; ausência de alterações morfológicas ou desvios aparentes;

Dorsal: mobilidade com limitação leve a moderada; levemente dolorosa; cicatriz normotrófica compatível com procedimento cirúrgico realizado;

Lombossacra: mobilidade com limitação moderada; levemente dolorosa; ausência de alterações morfológicas ou desvios aparentes;

Lasègue: negativo bilateralmente;

Contratura da musculatura paravertebral: discreta na região dorsolumbar;

Dor à digitopressão da coluna vertebral: discreta na região dorsolumbar;

Sinal da ponta dos pés (caminhar) - negativo;

Sinal do calcâneo (caminhar) - negativo;

### IV – DOCUMENTO (S) APRESENTADO (S) PELA (S) PARTE (S):

#### - RELAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) DO (S) PROCESSO (S) ADMINISTRATIVO (S) APRESENTADO (S):

Documentos anexados aos autos.

### QUESITOS DO JUÍZO

#### a) Queixa que o (a) periciado (a) apresenta no ato da perícia.

Incapacidade para trabalhar e/ou sequela permanente com limitação funcional.

#### b) Doença, lesão (sequelas de trauma) ou deficiência (física ou mental) diagnosticada por ocasião da perícia (com CID).

M51 - Outros Transtornos de Discos Intervertebrais

T91.3 - Sequelas de Traumatismo de Medula Espinal



**c) Causa provável da (s) doença/moléstia (s) / incapacidade.**

Acidente com traumatismo no passado, resultando em sequela (s), bem como fatores diversos para as demais enfermidades detectadas.

**d) Doença/moléstia ou lesão decorrem do trabalho exercido? Justifique indicando o agente de risco ou agente nocivo causador.**

Não.

**e) A doença/moléstia ou lesão decorrem de acidente de trabalho? Em caso positivo, circunstanciar o fato, com data e local, bem como se reclamou assistência médica e/ou hospitalar.**

Sim - ocorrido em 2016; no local: ambiente de trabalho.

Buscou assistência médica e/ou hospitalar.

**f) Doença/moléstia ou lesão torna o(a) periciado(a) incapacitado(a) para o exercício do último trabalho ou atividade habitual? Justifique a resposta, descrevendo os elementos nos quais se baseou a conclusão.**

Não. Anamnese, exame clínico e documentos médicos apresentados pelas partes.

**g) Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, a incapacidade do(a) periciado(a) é de natureza permanente ou temporária? Parcial ou total?**

Não se aplica.

**h) Data provável do início da(s) doença/lesão/moléstias(s) que acomete(m) o(a) periciado(a).**

Conforme a história clínica.

**i) Data provável de início da incapacidade identificada. Justifique.**

Não se aplica.

**j) Incapacidade remonta à data de início da(s) doença/moléstia(s) ou decorre de progressão ou agravamento dessa patologia? Justifique.**

Não se aplica.

**k) É possível afirmar se havia incapacidade entre a data do indeferimento ou da cessação do benefício administrativo e a data da realização da perícia judicial? Se positivo, justificar apontando os elementos para esta conclusão.**

Não.

**l) Caso se conclua pela incapacidade parcial e permanente, é possível afirmar se o(a) periciado(a) está apto para o exercício de outra atividade profissional ou para a reabilitação? Qual atividade?**

Não se aplica.

**m) Sendo positiva a existência de incapacidade total e permanente, o(a) periciado(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades diárias? Desde quando?**



Não se aplica.

**n) Qual ou quais são os exames clínicos, laudos ou elementos considerados para o presente ato médico pericial?**

Anamnese, exame clínico e documentos médicos apresentados pelas partes.

**o) O(a) periciado(a) está realizando tratamento? Qual a previsão de duração do tratamento? Há previsão ou foi realizado tratamento cirúrgico? O tratamento é oferecido pelo SUS?**

Não.

Não se aplica.

Sim, foi realizada cirurgia. Contudo, não há previsão de novo tratamento cirúrgico.

Não se aplica.

**p) É possível estimar qual o tempo e o eventual tratamento necessários para que o(a) periciado(a) se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual (data de cessação da incapacidade)?**

Não se aplica.

**q) Preste o perito demais esclarecimentos que entenda serem pertinentes para melhor elucidação da causa.**

Nada mais digno de nota.

**r) Pode o perito afirmar se existe qualquer indício ou sinais de dissimulação ou de exacerbação de sintomas? Responda apenas em caso afirmativo.**

Não.

- QUESITOS ESPECÍFICOS PARA AS HIPÓTESES DE PEDIDO DE AUXÍLIO-ACIDENTE OU NOS CASOS EM QUE O AUTOR JÁ RECEBE AUXÍLIO-ACIDENTE E PRETENDE O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA:**

**a) O(a) periciado(a) é portador de lesão ou perturbação funcional que implique redução de sua capacidade para o trabalho? Qual?**

Sim.

Ver resposta ao quesito "b" anterior.

**b) Em caso positivo, indique o agente causador ou circunstância o fato, com data e local, bem como indique se o(a) periciado(a) reclamou assistência médica e/ou hospitalar.**

Enfermidade (s) de origem multicausal e decorrente (s) de acidente (s) conforme relatado na história clínica.

Ver resposta ao quesito "e" anterior.

Houve assistência médica e/ou hospitalar.

**c) O(a) periciado(a) apresenta sequelas de acidente de qualquer natureza, que causam dispêndio de maior esforço na execução da atividade habitual?**

Sim.



**d) Se positiva a resposta ao quesito anterior, quais são as dificuldades encontradas pelo(a) periciado(a) para continuar desempenhando suas funções habituais? Tais sequelas são permanentes, ou seja, não passíveis de cura?**

Limitação de mobilidade e diminuição de força muscular na (s) região (ões) afetada (s).

Sequelas permanentes.

**e) Houve alguma perda anatômica? Qual? A força muscular está mantida?**

Não.

Não.

**f) A mobilidade das articulações está preservada?**

Não.

**g) A sequela ou lesão porventura verificada se enquadra em alguma das situações discriminadas no Anexo III do Decreto 3.048/1999 (reproduzidas no ANEXO deste laudo)?**

Não.

**h) Face à sequela, ou doença, o(a) periciado(a) está:**

- a.  com sua capacidade laborativa reduzida, porém, não impedido de exercer a mesma atividade;
- b.  impedido de exercer a mesma atividade, mas não para outra;
- c.  inválido para o exercício de qualquer atividade.

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) se o dano funcional ou redução da capacidade funcional tem repercussão na capacidade laborativa?

Sim.

b) Qual a data de início da redução de capacidade? A resposta deve ser fundamentada baseada em que laudo/exame/prova chegou a essa conclusão.

Em/desde 11/10/2022 – a partir da cessação do benefício previdenciário - documentos anexados aos autos.

b) A redução da capacidade laborativa é permanente?

Sim. Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.

c) Houve redução da capacidade específica da atividade habitual laboral da parte autora na época do acidente?

Sim. Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.

d) O autor leva mais tempo para desempenhar a mesma atividade laborativa habitual do que outra pessoa sem a doença/lesão?

Sim.



e) O autor produz menos no desempenho da mesma atividade laborativa habitual do que outra pessoa sem a doença/lesão?

Sim.

f) O autor leva mais tempo para desempenhar a mesma atividade laborativa habitual do que outra pessoa sem a doença/lesão?

Sim.

g) A (s) sequela (s), limitação (ôes), déficit (s) ou debilidade (s) atualmente apresentada (s) pela parte autora implicam redução da sua capacidade para o exercício da atividade profissional habitual e/ou demandam maior esforço para o seu desempenho no respectivo grau (de acordo com a tabela abaixo):

	%	Classe	Caracterização
<input type="checkbox"/>	0–5	1	A sequela é totalmente compatível com a atividade laborativa anteriormente desempenhada, não interferindo em nenhuma atividade relacionada ou não à profissão específica
<input type="checkbox"/>	6–15	2	A vítima pode continuar exercendo sua atividade profissional, mas necessita de um esforço acrescido. Entretanto, este esforço acrescido não repercute diretamente nas atividades fundamentais requeridas para aquele trabalho. Não há interferência na capacidade de produção nem de ganho. Exemplo: dificuldade de locomoção para uma profissão que exige permanência sentada
<input type="checkbox"/>	16–25	3	A vítima pode continuar exercendo sua atividade profissional, mas necessita de um esforço acrescido. A sequela afeta a função inerente ao desempenho do posto de trabalho, sem necessidade de ajuda técnica, não interferindo na sua capacidade de produção e ganho
<input checked="" type="checkbox"/>	26–35	4	Não há necessidade de reabilitação, mas exige-se ajuda técnica, como o ajuste de uma máquina ou adequação do ambiente do trabalho para que seja possível a manutenção da capacidade de produção e ganho
<input type="checkbox"/>	36–50	5	É necessária reabilitação profissional, e suas possibilidades técnico-profissionais não interferem na capacidade de produção e ganho
<input type="checkbox"/>	51–60	6	Sequelados que precisam de reabilitação, e têm reduzida sua capacidade de produção, necessitando uma ajuda técnica, apesar de se manterem no mesmo nível técnico profissional
<input type="checkbox"/>	61–70	7	Sequelas que permitem a reabilitação do trabalhador, mas em um nível técnico-profissional inferior ao da época do acidente, mantendo capacidade de produção plausível para a sua reabilitação
<input type="checkbox"/>	71–80	8	Sequelados que, apesar de reabilitados em nível técnico-profissional inferior ao da época do acidente, tem redução da capacidade de produção
<input type="checkbox"/>	80–100	9	Insusceptível de reabilitação

#### QUESITOS DA PARTE AUTORA:

a) o autor é portador de alguma doença ou debilidade?

Sim.

b) a patologia ou debilidade apresentada pelo autor o impede de exercer as atividades que antes exercia?

Não.



c) em decorrência da patologia houve diminuição da sua capacidade laborativa?

Sim.

d) há nexo causal entre a debilidade apresentada e a atividade laboral que antes exercia?

Sim.

e) a doença/seqüela é temporária ou definitiva?

Definitiva.

f) caso seja definitiva, o autor necessita da ajuda permanente de outra pessoa?

Não.

#### **QUESITOS DO RÉU:**

##### **Respostas:**

- 1) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 2) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 3) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 4) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 5) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 6) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 7) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 8) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 9) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 10) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 11) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 12) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 13) Sim. Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo, bem como documentos nos autos.
- 14) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 15) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 16) Sim.
- 17) Vide respostas aos quesitos do juízo e/ou corpo do laudo.
- 18) Não.
- 19) Não.



Dr. Felipe de Paiva Dias

Médico Perito Judicial - CRM-PB 7123

